



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 374/2024

**NORMATIZA A LEI MUNICIPAL 2.642  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.642, de 04 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, a proceder o pagamento do índice de 4% (quatro por cento) da revisão geral anual, retroativo a junho de 2023, a ser pago em folha de pagamento no mês de fevereiro de 2024, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos Ativos e Inativos, Servidores de Provimento em Comissão, Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Procurador-Geral Municipal.

**Parágrafo único** - Excetuam-se os pagamentos da revisão geral anual na forma estipulada no *caput* deste artigo os Servidores que compõe o Programa do Governo Federal (Estratégia Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº. 374/2024</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>07/02/2024</u>
Secretário Municipal de Administração